



**IPREJAN**  
**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-6446  
e-mail: iprejan@terra.com.br



**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**Ata nº 003/2016**

Data: 24/05/2016

Participantes: Sérgio Wanderley Xavier Carneiro – Presidente do Conselho Administrativo, Amaro Ferreira de Souza – Membro do Conselho Fiscal, Maria Aparecida da Silva Gomes Pereira - Coordenadora do Departamento, Administrativo e de Benefícios, Claudio Bessa – Responsável Técnico - Diretor Executivo.

Às 09hs00min do dia vinte e quatro do mês de abril de dois mil e dezesseis, atendendo a convocação formalizada via e-mail, que fará parte integrante desta ata como Anexo I, 2) Proposição de investimentos/desinvestimentos considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta. Tendo em vista o desenquadramento apontado no **FUNDO BRADESCO PREMIUM FI REFERENCIADO DI**, no qual o mesmo superou os 20% do limite da Resolução 3922, os membros do comitê em reunião ordinária reuniram-se e optaram para realocar o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no **FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA-B 5 CNPJ: 20.216.216/0001-04**, O fundo tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas, rentabilidade que busque superar a variação do IMA-B 5, por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados domésticos de taxa de juros pós-fixadas e pré-fixadas, e índices de preço, excluindo estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira ou de renda variável. A rentabilidade do fundo será também impactada pelos custos e despesas do fundo e pela taxa de administração. O fundo pretende atingir seu objetivo através da aplicação em cotas de fundos de investimento. A carteira está composta por cotas do fundo BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IMA-B 5 (CNPJ: 15.714.258/0001-27). Este, por sua vez, investe os recursos em cotas do FIDC CEDAE (lastreado em recebíveis futuros de contas de água e esgoto de consumidores de municípios do estado do Rio de Janeiro), debêntures das empresas Aliança Energia e Hypermarchas, títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional relacionados a índice de preços (NTN-B) com vencimentos até 5 anos, e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A rentabilidade do fundo está levemente superior ao indicador de referência (benchmark), demonstrando aderência à política de investimentos proposta. Taxa de administração em linha com as práticas de mercado para fundos semelhantes. A estratégia é indicada para investidores que tenham seu passivo atrelado à variação da inflação, e com horizonte de retorno no longo prazo. Entretanto, o fundo está sujeito a forte volatilidade na variação da cota, em razão da marcação a mercado dos ativos que compõem sua carteira. Os principais riscos que o fundo incorre estão diretamente relacionados a mercado e crédito. O regulamento do fundo, assim como do fundo investido, está enquadrado quanto ao disposto no Artigo



**IPREJAN**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-6446  
e-mail: iprejan@terra.com.br



7º, Inciso III, Alínea a, da Resolução CMN nº 3.922/2010, não existindo impedimento legal para aplicação dos recursos pelos RPPSs (regulamentos v. 20/01/2016 e 16/05/2014, respectivamente). Entretanto, o regulamento do fundo não determina, de forma textual, em qual (ais) fundo (s) o fundo pode investir recursos. A luz das exigências estabelecidas no Artigo 12º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução 3.922/2010. Em razão da composição da carteira do fundo estar sujeita a alterações, a critério do gestor e a qualquer momento, a análise quanto aos requisitos do artigo 12º deverá ser permanentemente monitorada pelo RPPS. Avaliação do fundo dentro do contexto da carteira do RPPS de JANDIRA - SP A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2016 permite alocação de até 40% em fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a" da Resolução CMN 3.922/2010. Atualmente, a carteira apresenta 28,31% (base março/2016), havendo margem para novos investimentos até o limite de R\$ 16.406.394,87. Atualmente, o RPPS não tem investimentos neste fundo, possuindo aproximadamente 9,66% da carteira em fundos com estratégias semelhantes (IMA-B 5), abaixo do recomendado em nossos informes diante do cenário econômico atual. O fundo não possui prazo de carência e o prazo de resgate é D+1, apresentando liquidez. **5) DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO COMITE DE INVESTIMENTOS.** Esgotada a pauta do dia, e ninguém mais querendo fazer o uso da palavra, foi declarada a reunião encerrada, cujas informações serão encaminhadas por relatório ao Conselho Administrativo e Fiscal, conforme determina o regimento interno do Comitê.

Sergio Wanderley Xavier Carneiro, Presidente do Conselho Admin. \_\_\_\_\_

Maria Ap. da Silva G. Pereira. Coordenadora do dep. Adm. e benefícios \_\_\_\_\_

Claudio Bessa. Diretor Executivo \_\_\_\_\_

Amaro Ferreira de Souza – Vice presidente do Conselho fiscal \_\_\_\_\_